LEI Nº 341/91, DE 19 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano, à RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO, localizado no Núcleo de Parauapebas, na Rua 14, Quadra 63, Lote 21, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 20 , pelo lado esquerdo com o lote 22, frente para a Rua 14 e fundos com o lote 23 da Rua H, medindo 10,00 metros de frente, 25,00 metros de lateral direita, 25,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas